



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CONTRATO Nº 2023.02.24.01-CAM/IGUATU-CE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU E DO OUTRO A EMPRESA **MATEUS HOLANDA DIOGENES – ME**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

2023.02.24.01

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Santos Dumont, nº s/n, centro – Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.716.089/0001-00, neste ato representado por sua presidente a Sr. **Marconi de Matos Filho**, Brasileiro, CPF nº 836.127.933-49, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MATEUS HOLANDA DIOGENES – ME**, com sede na Gustavo Correia, Nº 80, Centro – Iguatu-Ce, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.727.050/0001-33, neste ato representado pelo Senhor **Mateus Holanda Diogenes, portador do CPF: 071.599.983-40**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de acordo com o processo Administrativo de **Dispensa de Licitação Nº 2023.01.20.01 – CAM/IGUATU-CE** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação - inciso II, art. 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa, para prestação de serviços de recarga de gás refrigerante, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionados destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Iguatu-CE.

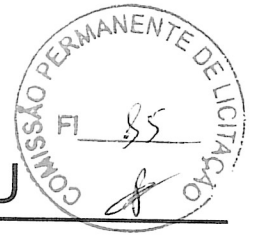
CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATADO deverá entregar os Serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva de central de Ar de 9.000 BTUS.	Serv.	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
2	Manutenção Preventiva de central de Ar de 12.000 BTUS	Serv.	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
3	Manutenção Preventiva de central de Ar de 18.000 BTUS	Serv.	06	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
4	Manutenção Preventiva de central de Ar de 60.000 BTUS	Serv.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 9.000BTUS	Serv.	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 12.000BTUS	Serv.	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00

Matos

[Signature]



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU

7	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 18.000BTUS	Serv.	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
8	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 60.000BTUS	SER.	03	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
TOTAL					R\$ 16.090,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste certame serão prestados no decorrer do ano de 2023, conforme necessidades e demandas da Câmara Municipal de Iguatu-Ce, após assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A prestação dos serviços não implica vínculo empregatício do CONTRATADO com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD DE SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Manutenção Preventiva de central de Ar de 9.000 BTUS.	Serv.	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
2	Manutenção Preventiva de central de Ar de 12.000 BTUS	Serv.	15	R\$ 165,00	R\$ 2.475,00
3	Manutenção Preventiva de central de Ar de 18.000 BTUS	Serv.	06	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
4	Manutenção Preventiva de central de Ar de 60.000 BTUS	Serv.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
5	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 9.000BTUS	Serv.	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
6	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 12.000BTUS	Serv.	03	R\$ 220,00	R\$ 660,00
7	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 18.000BTUS	Serv.	03	R\$ 235,00	R\$ 705,00
8	Recarga de Gás Refrigerante Central de Ar 60.000BTUS	SER.	03	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
TOTAL					R\$ 16.090,00

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo objeto deste Contrato a importância de R\$ 16.090,00 (**dezesseis mil e noventa reais**), sujeito às incidências tributárias normais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mediante comprovação da execução do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Câmara Municipal de Iguatu.



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste Contrato, de acordo com todas as cláusulas nele estabelecidas.

Apresentar conforme a execução do objeto as faturas/notas fiscais e recibos em boa e devida forma, impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis antes da data máxima preestabelecida para pagamento. Caso contrário A Câmara Municipal de Iguatu só realizará o pagamento dez dias após o seu recebimento.

A liberação do pagamento fica condicionada, ainda, à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, sem prejuízo à execução dos serviços objeto deste instrumento.

Entregar o objeto do presente contrato 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato.

Exercer a ampla fiscalização, sem que o exercício desta faculdade envolva, a qualquer tempo, anuência de corresponsabilidade de sua parte, para com o CONTRATADO ou os empregados deste, registrando-se as ocorrências verificadas.

No uso desta prerrogativa, o CONTRATANTE poderá exigir a imediata substituição do empregado do CONTRATADO que se achar em condição ou atitude incompatível com a natureza do objeto deste contrato.

O CONTRATANTE comunicará imediatamente o CONTRATADO qualquer anormalidade verificada na entrega do objeto deste contrato, de modo a permitir prontamente as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados das obrigações correntes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária própria da Câmara Municipal, sob a rubrica: _0101.01.031.0001.2.001, **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00, com recursos próprios da Câmara Municipal, referente ao exercício de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá validade até o dia 31 de dezembro de 2023 a contar da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E MULTAS

Na hipótese de descumprimento por parte do CONTRATADO, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementa, serão aplicadas as sanções e multas previstas na Lei n. ° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Conforme Portaria 005/2022 de 18 de janeiro de 2022 e com fundamento no art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica designado como fiscal do presente contrato o servidor **Júlio Cesar de Oliveira da Silva**, matrícula 00000193.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO



CAMARA MUNICIPAL DE IGUATU



Este instrumento poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, sem ônus para o CONTRATANTE, em caso de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição assumida pelo CONTRATADO, ou por acordo das partes, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal, mediante aviso, por escrito com antecipação de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente Contrato não deverá ser reajustado no período inferior ao de sua validade, e caso ultrapasse este período, poderá ter reajuste de comum acordo com base na variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas no período compreendido entre a data de assinatura e a data de encerramento deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Fórum de Iguatu para decidir os problemas oriundos do presente Termo de Contrato que não forem resolvidos administrativamente.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Iguatu – CE 24 de Fevereiro de 2023.

Marconi de Matos Filho
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Mateus Holanda Diogenes
Representante Legal
MATEUS HOLANDA DIOGENES – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. n.º _____

2. _____
C.P.F. n.º _____